

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARO ESTADO DE MINAS GERAIS -ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

## PORTARIA Nº 028 / 2018.

"Dispõe sobre horário de expediente e dá outras providências".

SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEGISLAÇÃO LOCAL:

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró para o corpo administrativo, da seguinte forma:

> I-de 07:30 as 12:30h (manhã); II-14:00 as 17:00h (tarde).

§ 1º - eventuais alterações para cumprimento da jornada de trabalho devem ser requeridas por escrito e direcionadas à Secretaria de Administração para controle, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - A jornada de trabalho deve ser cumprida no local destinado ao servidor, sendo vedada a saída do local de trabalho para outra repartição ou ausência para tratar de assuntos particulares, sem anuência prévia do Chefe ou responsável pela Repartição.

§ 3º - O registro do ponto, necessário para se aferir a pontualidade, deve ser feito nos horários exatos em que o servidor inicia as suas atividades, pelo próprio servidor, sendo vedado o registro feito por terceiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17 agosto de

PREFEITO MUNICIPAL

2.018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró/MG, 17 de agosto de 2.018. Adelino Pinheiro de Sousa

ADELIÑO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal